



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 324, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, e considerando a Lei nº 7.596, de 10/04/1987; a Portaria nº 07, de 29/06/2006, do MEC; e a Resolução nº 30/2021 – CONSEPE, resolve:

**Art. 1º** Conceder a Progressão Funcional, por mérito profissional, aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, da forma como segue:

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de Classificação	Vigência
2182314	ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS	701200	D-4-06	23/06/2022
2087721	ALYNE RODRIGUES DE ARAÚJO	E-4-06	E-4-06	28/07/2021
1188968	ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS	701058	E-4-06	16/07/2022
1901541	ARIANE DA COSTA MELO	701064	E-4-08	02/06/2022
2280745	CARLOS EDUARDO DO CARMO COSTA SILVA	701200	D-1-05	09/03/2022
2144721	DANIELLE DE LIMA SILVA SOARES	701010	E-4-06	06/02/2022
2990504	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	701060	E-4-06	23/07/2022
2186496	GABRIEL GONZALEZ MAGALHÃES	701226	D-2-06	17/07/2022
1041227	JADER DE SOUSA BARROS	701200	D-4-06	12/03/2022
2127861	JOSE ELISIO SOUZA DAMASCENA	701226	D-4-06	03/12/2021
2325015	KEILA SANTOS DE ARAÚJO	701200	D-4-05	21/07/2022
1571968	LAIZA NAYARA BEZERRA BRAGA	701244	D-4-11	17/05/2022
1981898	LETÍCIA NARAALVES FERREIRA	701200	D-4-06	20/06/2022
1792642	MÁRCIA DE AREA LEÃO OLIVEIRA	701010	E-4-09	15/06/2022
387958	MARIA GORETE ALVES PEREIRA	701609	B-2-10	18/07/2022
2182975	RAPHAELA DA MOTA SILVA	701200	D-4-06	14/06/2022
1644092	ROBERTA ROCHA DA SILVA LEITE	701011	E-1-10	02/01/2022
1669192	SAMARA BEZERRA DE SAMPAIO	701200	D-4-10	08/07/2022

2182953	VANDERSON JOSÉ PIO DE FREITAS VILARINHO	701244	D-4-06	23/06/2022
---------	--------------------------------------------	--------	--------	------------

**Art. 2º** De acordo com a Nota Técnica nº 2556/2018/MPDG de 27.02.2018, no item 9, letra b, estabelece que: “os docentes que tiverem completado o interstício e cumprido todos os requisitos estabelecidos em lei em data anterior a 1º de agosto de 2016, só terão direito aos efeitos financeiros decorrentes de tal progressão ou promoção a partir desta data”.

Republicada por conter incorreção no original, publicada no Boletim de Serviço em:  
17/08/2022, Edição: 113, Página: 3

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor